

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

CONTRATO Nº 002/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua José Cleto Duarte, Nº 86, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº **01.601.663/0001-24** neste ato representado pelo Presidente da Câmara **Sr. Quedes Cunha** inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº **057.181.176-08**, portador da Cédula de Identidade **RG nº M-7.702.698**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JOAO VITOR SIQUEIRA PAULINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Praça Francisco Avelino, nº 184, Bairro Centro, no Município de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **27.701.942/0001-53**, neste ato representado pelo **Sr. João Vitor Siqueira Paulino** portador da Cédula de Identidade **RG nº MG-169.132.600-50**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº **144.122.986-80**, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Recebimento Definitivo tem por objetivo registrar que a Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, por intermédio do gestor do contrato 002/2026 após vistoria realizada em 19/05/2025, atesta a conclusão integral da execução dos pequenos reparos. O qual foi executada pela empresa João Vitor Siqueira Paulino LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.701.942/0001-53, contratada por meio do Contrato nº 02/2026, resultante do Processo Licitatório nº 005/2026 (Modalidade: Dispensa de Licitação 005/2026), firmado para execução dos serviços conforme os documentos que integram o processo administrativo.

Durante a vistoria de recebimento definitivo, verificou-se que todos os serviços foram executados de acordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis, condições contratuais e disposições legais vigentes, não havendo pendências, irregularidades ou defeitos aparentes que impeçam a aceitação final da obra. Consideradas as obrigações cumpridas e os prazos observados, e tendo expirado o período de garantia contratual, ou não havendo registros de reclamações técnicas dentro do referido prazo, declara-se atendido o

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

disposto nos instrumentos legais e administrativos pertinentes ao recebimento definitivo.

Diante do exposto, a Câmara Municipal, para todos os fins legais e administrativos, formaliza por meio deste documento o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, reconhecendo sua plena execução e conclusão conforme pactuado.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM PAREDE, VISANDO À CORREÇÃO DE INFILTRAÇÃO EXISTENTE, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE VEDAÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO E ACABAMENTOS NECESSÁRIOS	SV	01

3. DO PRAZO DE GARANTIA

Nos termos das Cláusulas 3.5 e 3.6 do Contrato nº 002/2026, bem como em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, fica estabelecido o **prazo de garantia de 90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura deste Termo de Recebimento Definitivo, **para todos os serviços executados pela CONTRATADA.**

Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, quaisquer falhas, vícios, defeitos, infiltrações, imperfeições ou desconformidades decorrentes da execução dos serviços realizados, desde que constatados pela fiscalização da CONTRATANTE.

A comunicação de eventual defeito poderá ser realizada formalmente pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA iniciar as providências necessárias para saneamento do problema no prazo fixado pela fiscalização, sob pena de aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis.

O presente prazo de garantia não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade dos materiais empregados e perfeita execução dos serviços, permanecendo resguardados todos os direitos da CONTRATANTE previstos na legislação vigente e no instrumento contratual.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

4. ATESTE DE RECEBIMENTO

Após verificação minuciosa dos itens constantes na OS/OFB nº 01/2026, referente ao Contrato nº 02/2026, atestamos que os serviços/bens fornecidos pela empresa João Vitor Siqueira Paulino LTDA foram entregues integralmente, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o instrumento contratual.

A análise de conformidade foi realizada com base nos Critérios de Aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato, não sendo identificadas inconsistências técnicas, falhas operacionais ou descumprimentos de requisitos funcionais. Diante disso, considera-se cumprida a obrigação contratual, autorizando-se o Recebimento Definitivo da entrega objeto deste termo, nos termos do art. 33 da IN SGD/ME nº 1/2019, atualizada pela IN SGD/ME nº 31/2021.

São Sebastião da Bela Vista, 20 de maio de 2026

3



QUEDES CUNHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – GESTOR DO CONTRATO



JOÃO VITOR SIQUEIRA PAULINO LTDA – CNPJ 27.701.942/0001-53
JOAO VITOR SIQUEIRA PAULINO